



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-14008-69.2014.5.90.0000

A C Ó R D ã O
(CSJT)

CSDMC/DMC/cb/br

AUDITORIA. ANÁLISE DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE PORANGATU DA 18ª REGIÃO. HOMOLOGAÇÃO. RESOLUÇÃO CSJT N.º 70/2010. Atendidas as disposições da Resolução CSJT n° 70/2010 e as normas técnicas e constitucionais aplicáveis, nos termos do Relatório Final elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, **homologa-se** o Relatório Final de Auditoria, determinando que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região observe em toda a extensão o conjunto de recomendações ali inseridas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria n.º **CSJT-A-14008-69.2014.5.90.0000** em que é Interessado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** e assunto **ANÁLISE DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE PORANGATU (GO)**.

Trata-se de Auditoria visando a análise do Parecer Técnico n° 14/2014 que trata da Construção da Vara do Trabalho de Porangatu (GO), atendendo, assim, ao contido na Resolução CSJT n° 70/2010.

A Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD/CSJT) elaborou o Parecer Técnico n° 14/2014, constatou "que a obra de **Construção da Vara do Trabalho de Porangatu** atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n° 70/2010, e opina "pela autorização de execução da obra", recomendando, ainda, a adoção das seguintes medidas:

"a) Providenciar na Prefeitura de Porangatu, na Secretaria de Patrimônio da União e no Cartório de Registro de Firmado por assinatura digital em 01/10/2014 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n° 11.419/2006, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-14008-69.2014.5.90.0000

Imóveis o desmembramento do lote doado ao Tribunal Regional, a retificação da área total deste lote e a averbação da demolição da casa residencial que existia no terreno. (item 2.1.1);

b) Somente iniciar a obra após a aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (item 2.2);

c) Retificar os custos unitários dos itens 08.01.04, 07.01.02, 16.01.04, 19.01.07, 19.02.03 e 20.01.17 da planilha orçamentária, observando os custos unitários das composições do SINAPI (item 2.3.4);

d) Refazer os cálculos dos custos unitários para o Engenheiro Júnior, o Mestre de Obra, o Encarregado Geral e o Vigia Noturno, procedendo ao ajuste dos encargos sociais de horista para mensalista (item 2.3.4);

e) Atentar para que a execução orçamentária da obra seja limitada ao valor do orçamento encaminhado ao CSJT, alterado com as correções descritas nos itens c e d; e

f) Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações; o alvará licença para construção; os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais; os relatórios de medições e pagamentos; os relatórios de auditoria; bem como informações quanto à eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010 (seq. 5, fls. 24/25).

O então Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho determinou a autuação do feito como Procedimento de Auditoria, a sua distribuição no âmbito deste CSJT, bem como recomendou ao egrégio 18º Regional, por meio do Ofício CSJT.SG.CCAUD n° 66/2014, a adoção das medidas constantes no citado Parecer Técnico n° 14/2014 (seq. 5).

Os autos foram distribuídos a esta Conselheira em 22/08/2014 (seq. 10).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-14008-69.2014.5.90.0000

É o relatório.

V O T O

CONHECIMENTO

Com base nos arts. 12, IX, 73 e 75 do RICSJT, bem como no art. 8º da Resolução CSJT n° 70, de 24/09/2010, **CONHEÇO** do presente procedimento de auditoria.

MÉRITO

Cuida-se de auditoria visando a apreciação do Parecer Técnico n° 14/2014, que trata da análise do projeto de construção da Vara do Trabalho de Porangatu (GO), em cumprimento às disposições contidas na Resolução CSJT n° 70/2010.

No caso, por meio do Ofício n° TRT 18ª DG n° 034/2014, o Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou a este CSJT a documentação referente à "Construção da Vara do Trabalho de Porangatu - GO", prevista no art. 9º da Resolução n° 70/2010, visando a análise e elaboração de parecer técnico quanto a adequação da obra aos critérios de aceitabilidade definidos na Resolução n° 70/2010.

A Coordenação de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT-, por meio do Parecer Técnico n° 14/2014, opinou "pela autorização da execução da obra" (seq. 5, pág. 24), bem como que o CSJT recomende ao 18º Regional a adoção das seguintes medidas:

“a) Providenciar perante a Prefeitura de Porangatu, a Secretaria de Patrimônio da União e o Cartório de Registro de Imóveis o desmembramento do lote doado ao Tribunal Regional, a retificação da área total deste lote e a averbação da demolição da casa residencial que existia no terreno. (item 2.1.1);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-14008-69.2014.5.90.0000

b) Somente iniciar a obra após a aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (item 2.2);

c) Retificar os custos unitários dos itens 08.01.04, 07.01.02, 16.01.04, 19.01.07, 19.02.03 e 20.01.17 da planilha orçamentária, observando os custos unitários das composições do SINAPI (item 2.3.4);

d) Refazer os cálculos dos custos unitários para o Engenheiro Júnior, o Mestre de Obra, o Encarregado Geral e o Vigia Noturno, procedendo ao ajuste dos encargos sociais de horista para mensalista (item 2.3.4);

e) Atentar para que a execução orçamentária da obra seja limitada ao valor do orçamento encaminhado ao CSJT, alterado com as correções descritas nos itens c e d; e

f) Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações; o alvará licença para construção; os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais; os relatórios de medições e pagamentos; os relatórios de auditoria; bem como informações quanto à eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010." (seq. 5, fls. 24/25)

Seguindo tais informações, o então Ministro Conselheiro Presidente deste c. CSJT informou ao TRT da 18ª Região, por meio do Ofício CSJT.SG.CCAUD n° 66/2014, que a CCAUD/CSJT "emitiu parecer técnico **favorável** acerca da conformidade do projeto de Construção da Vara do Trabalho de Porangatu (GO) à Resolução CSJT n° 70/2010", a distribuição do presente processo no âmbito deste Conselho, bem como a recomendação para adoção das medidas constantes no aludido parecer técnico (seq. 9).

Verifica-se que as recomendações e conclusão constantes do Relatório elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria foram adotadas a partir da análise da documentação encaminhada aos autos pelo tribunal interessado, com lastro na literatura técnica especializada e nos princípios regentes da Administração Pública - com especial ênfase aos da razoabilidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-14008-69.2014.5.90.0000

moralidade e eficiência - e também nos preceitos da Resolução CSJT n° 70/2010 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Assim, **homologo** o resultado da presente auditoria administrativa, para determinar ao 18° Tribunal Regional do Trabalho que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações no Relatório Final da Inspeção da Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, **homologar** o parecer técnico da Coordenadoria de Controle de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para aprovar o projeto de Construção da Vara do Trabalho de Porangatu-GO e determinar ao 18° Tribunal Regional do Trabalho que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações contidas no Relatório da Inspeção da Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT.

Brasília, 26 de setembro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei n° 11.419/2006)

MINISTRA DORA MARIA DA COSTA
Conselheira Relatora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO
TRABALHO

Processo nº CSJT-A - 14008-69.2014.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 02/10/2014, **sendo considerado publicado em 03/10/2014**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

Brasília, 03 de Outubro de 2014.

Firmado por Assinatura Eletrônica
ROSALIA MARIA DO VALE LOPES
Assistente FC4